



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
Ratificação	11
Distratos	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.252/20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Paraíso para aquisição de uma área rural localizada no perímetro urbano e dá outras providências.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso autorizado a adquirir para o patrimônio municipal uma área rural localizada no Perímetro Urbano do Município de Paraíso, de propriedade de Nelson Sgobi, com área total de 12.321 m<sup>2</sup> (doze mil, trezentos e vinte e um metros quadrados), parte da Matrícula nº 8.089 do CRI de Monte Azul Paulista, a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -48°46'40.157", Latitude -21°00'30.751"); a seguintes azimutes e distâncias: 111° 35' e 142,04m até o vértice 2, (Longitude: -48°46'35.584", Latitude -21°00'32.450"); 196°33' e 3,43m até o vértice 3, (Longitude: -48°46'35.618", Latitude -21°00'32.557"); 175°06' e 23,74m até o vértice 4, (Longitude: -48°46'35.548", Latitude -21°00'33.326"); 174°09' e 36,89m até o vértice 5, (Longitude: -48°46'35.418", Latitude -21°00'34.519"); 263° 50' e 39,04m até o vértice 6, (Longitude: -48°46'36.762", Latitude -21°00'34.655"); 266° 51' e 91,87m até o vértice 7, (Longitude: -48°46'39.938", Latitude -21°00'34.819"); 357°06' e 125,28m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Compete ao município de Paraíso o pagamento de todas as despesas e emolumentos para lavratura e registro da escritura de venda e compra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 03 de Dezembro de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

#### LEI Nº 1.253/20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

*“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos adicionais especiais, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.215/19 de 20/09/19 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.219/19 de 29/11/19, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Recursos para combate ao Coronavírus – COVID19 – Portaria 2.994:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0010 Saúde Pública

10.301.0010.2061.0000 Enfrentamento do COVID19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05- Recurso Federal.....R\$ 4.750,00

II- Recursos para combate ao Coronavírus – COVID19 – Portaria 3.008:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 3 de 13

02 EXECUTIVO

02 08 SAÚDE

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0010 Saúde Pública

10.301.0010.2061.0000 Enfrentamento do COVID19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05- Recurso Federal.....R\$ 1.931,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o repasse do Governo Federal, no valor de R\$ 6.681,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 03 de Dezembro de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.894/20 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos anteriormente deferidos, pelos períodos de 15 (quinze) dias, a partir de 09/12/2020 e 30 (trinta) dias, a partir de 04/01/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Henrique da Fonseca Brandão, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 9.895/20 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Liliane Fornazari Campi, ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 4 de 13

### PORTARIA Nº 9.896/20 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 26/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Simoni de Fátima Felisbino Dias, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.897/20 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Lery Albani Alberghini, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.898/20 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 08/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Maria Aparecida de Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 5 de 13

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.899/20 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Maisa Bulgarelli Indalicio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.900/20 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de

02/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Marcia Cristina Gonçalves, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.901/20 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Lucimara do Carmo Costa Silva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 6 de 13

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.902/20 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Roberta Cristina Gomes, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.903/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Luiz Rogério Destri, ocupante do cargo de Digitador.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.904/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Rosani Aparecida Mori Cardoso, ocupante do cargo de Vice-Diretora de Escola.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 7 de 13

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.905/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 23/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Elisa Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professora de Educação Física.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.906/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 26/11/2020, nos termos

da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Roseli de Fátima Vegentino Bianchini, ocupante do cargo de Professora Recreacionista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.907/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE FÉRIAS INDEFERIDAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam indeferidas, conforme requerimentos anteriormente protocolados e indeferidos, por necessidade de serviço e a serem concedidas em momento oportuno, as férias referentes aos períodos aquisitivos de 01/02/17 a 01/02/18 e 01/02/18 a 01/02/19 da Sra. Isabel Cristina de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 8 de 13

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.908/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/01/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Laércio Olímpio de Andrade, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.909/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento

anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/01/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Odair Aparecido Barroso, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.910/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/01/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Valdemir de Jesus Moreira, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 9 de 13

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.911/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 9.849/20 de 28/10/20.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 9.849/20 de 28/10/20.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.912/20 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a partir desta data, aposentadoria por idade, a servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, a Sra. Neusa Maria Bovoni, RG nº 13.691.372 e CPF nº 035.647.798-33, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso, nomeada pela portaria nº 1.655/07 de 04/01/2007.

Art. 2º. O valor do benefício concedido através da presente portaria deverá ser pago com proventos calculados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.913/20 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal, o Sr. Kelson Bueno da Silva, RG nº 19.787.063-6 e CPF 091.945.598-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso, do cargo em comissão de Diretor de Atividades Esportivas, a partir de 01 de dezembro de 2020, para o qual havia sido nomeado pela portaria nº 8.608/18 de 12/09/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 10 de 13

### Licitações e Contratos

#### Extrato

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI,

CNPJ nº 05.321.084/0001-89

CONTRATO Nº 049/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

VALOR (R\$): 98.500,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: NEW RIBE COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 26.735.921/0001-96

CONTRATO Nº 055/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS

VALOR (R\$): 19.235,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CNPJ nº 04.063.331/0001-21

CONTRATO Nº 054/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS

VALOR (R\$): 92.800,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI

CNPJ nº 35.793.795/0001-17

CONTRATO Nº 050/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

VALOR (R\$): 16.272,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 34.840.358/0001-44

CONTRATO Nº 051/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

VALOR (R\$): 131.178,00

#### MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020 ad1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP.

CONTRATADA (O): ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRAZO: 31.01.2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 11 de 13

### Ratificação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 058/20**

**Dispensa de Licitação nº 033/20**

Considerando a configuração de situação prevista na Lei nº 8.666/98, em especial o seu art. 24, inciso IV e a necessidade da realização do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DE SOMBRITE QUE FORAM DANIFICADAS DEVIDO AO DESASTRE NATURAL OCORRIDO NO MUNICÍPIO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020, conforme justificativa e solicitação.

Considerando que o presente procedimento de dispensa cumpriu todas as exigências legais.

Considerando ainda que o valor para consecução do objeto encontra-se dentro do limite imposto pela Lei de Regência.

Decido Homologar/Ratificar o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa PLAM ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.212.731/0001-02 e I.E. 673.061.789.119, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 1646, Centro, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUTERCIO DA SILVA SARTORI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 24.842.004-5-ssp/sp e do CPF nº 269.157.658-24, por apresentar menor preço para o objeto solicitado.

Cumpra-se.

Paraíso, SP, 26 de Novembro de 2020.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DE SOMBRITE QUE FORAM DANIFICADAS DEVIDO AO DESASTRE NATURAL OCORRIDO NO MUNICÍPIO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dotação Orçamentária: 282- 02 – executivo – Planejamento urbano – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/98, em especial o seu art. 24, inciso IV

Valor total: R\$ 20.356,00

Data da Homologação/ratificação: 26/11/2020

Paraíso, 27 de Novembro de 2020

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÃO RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 033/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020**

O Município de Paraíso, comunica aos interessados, o seguinte:

Contratado: PLAM ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 12 de 13

### Distratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

### TERMO DE RESCISÃO – DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N. 025/2020 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAISO, SP, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Por este instrumento de distrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAISO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.248/0001-56, com sede administrativa nesta cidade na Rua do Café n.º 649, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Wilson Farid Casseb, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 5.963.761, inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.014.028-00, residente e domiciliado na Rua XV de Agosto nº 411, Centro, Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 22.601.331-5, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.229.369/0001-39, sem fins econômicos, com sede na Av. Rua Eduardo Alves Ferreira, nº 32, Centro, CEP: 15895-000, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr. Newton Cesar Mathias, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº17.403.532-9-SSP/SP e do CPF nº. 093.193.168-13, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Distrato, referente ao Contrato Administrativo de prestação de serviços médicos, em caráter emergencial - contrato administrativo 025/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 025/2020 firmado entre as partes, bem como seus respectivos aditamentos, conforme artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Distrato se deu por interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços, devendo a CONTRATADA encerrar de imediato a prestação dos serviços.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510  
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 13 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

### CLÁUSULA TERCEIRA:

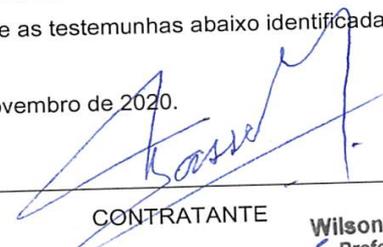
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços e dos aditamentos subsequentes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

### CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, SP, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E assim, ajustados em relação ao presente Distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Paraíso, SP, 30 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Wilson Farid Casseb  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510  
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56